EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PRE 0001/2026 - SEIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025 SEINFRA

Torna-se público que o(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-qualificação parcial, restrito à análise da habilitação técnica, a avaliação prévia de empresas interessadas em participar de futuras licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, destinadas à execução de serviços de engenharia voltados à abertura, pavimentação, drenagem e repactuação asfáltica em vias e logradouros públicos do Município de Quixeré.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REPACTUAÇÃO ASFALTICA	1.0	Serviço		
ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REPACTUAÇÃO ASFALTICA EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS					

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ta da sessão pública: 09 de fevereiro de 2026

rário da sessão pública: 08:00 Hs

k:https://compras.m2atecnologia.com.br/

REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

Pré-Qualificação Subjetiva Parcial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 1/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2710164508/auth/

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

III - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para obras, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução de obras compatíveis com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem a qualificação técnica básica exigida, permitindo uma análise inicial que poderá ser aprofundada em etapas futuras.

lificação Técnica Parcial para Obras

ualificação técnica parcial para obras busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade ica básica para executar o tipo de obra especificado no edital. A documentação exigida inclui:

- **Registro no Conselho Profissional**: Apresentação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme aplicável, para empresas de engenharia, arquitetura ou construção, atendendo às exigências da legislação profissional;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 2/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2710164508/auth/

- **Atestados de Capacidade Técnica**: Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de obras similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem conter:
- Descrição da obra realizada, especificando o tipo, porte e complexidade;
- Informações sobre os prazos de execução e a qualidade do serviço prestado;
- Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**: Emitida pelo CREA, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência mínima em projetos e obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- **Declaração de Experiência em Obras**: Documento que comprove a experiência anterior da empresa na execução de obras de porte e características compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando sua atuação em projetos de natureza e complexidade similares;
- **Registro dos Profissionais Responsáveis**: Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA, detalhando suas atribuições e experiência relacionadas à execução de obras compatíveis com o objeto da licitação.

OS ATESTADOS DEVEM TER POSSUIR OS SEGUINTES ITENS EM SUAS QUANTIDADES:

- BASE SOLO BRITA COM 40% DE BRITA (S/TRANSP)
- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)

E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, O(S) ITEM(NS) E COM QUANTITATIVO MÍNIMO

ITEM	QUANTIDADE
1 - BASE SOLO BRITA COM 40% DE BRITA (S/TRANSP)	5.671,18 M3
2 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	21.107,96 M2

Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema rônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e erá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu promisso com a veracidade das informações.

larações obrigatórias:

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados

Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 3/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/271016-4508/auth/

Declaração de Não Inidoneidade

Declaração de Experiência Técnica

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento : Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

Impugnação do Edital : Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação das Respostas : As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no dia 09 de fevereiro de 2026, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse to, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

zo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos isitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à rmação em tempo hábil.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 4/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/271016508/auth/

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso : Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) : Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR, de acordo com o princípio da publicidade.

tidão de Pré-Qualificação : Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos ecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam itos às sanções administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente al, nas seguintes situações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 5/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/271016508/auth/

Infrações Administrativas : Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certame , conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada , conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas : Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência : será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal : por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade : impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Critérios para Aplicação das Sanções : Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto : considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes : que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração : avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

lantação de Programa de Integridade : caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

esa e Contraditório : O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

ltas e Advertências : O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

ções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade : exigirão a instauração de processo de responsabilização, rogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com sibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 6/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/271016508/auth/

Reparação e Reabilitação : O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções : As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento : A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados : A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico nado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios belecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do esso licitatório.

a medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes suam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além o, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação ial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 7/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/271016-4508/auth/

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Quixeré/CE, 22 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente

Francisco Jarbas Alves

SECRETÁRIO DE DESENV. URB., M. AMB. E INFRAESTRUTURA

MATRICULA Nº 019.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 271-016-4508 - Pág. 8/8 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2710164508/auth/